

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RO
Exercício: 2013
Processo: 08475.001475/2014-52
Município: Porto Velho - RO
Relatório nº: 201406823
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/RO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201406823, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 12/03/2014 a 19/03/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam



diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 06/11/2013, entre CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA e a SECEX-RO, foram efetuadas as seguintes análises:

Avaliação dos processos de autorização para funcionamento das empresas especializadas em serviço de vigilância privada, avaliação da conformidade das peças, avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos, avaliação da gestão de pessoas e avaliação da gestão de compras e contratações.

2.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A análise quanto aos resultados operacionais qualitativos e quantitativos foi realizada a fim de responder as seguintes questões de auditoria:

- a) Os resultados dos objetivos e metas físicas e financeiras executadas guardam correlação com aqueles que foram pactuados para o Exercício 2013;
- b) A coerência entre os gastos realizados e as finalidades das ações da Unidade.

As Ações de Governo executadas pela SRPF/RO são coordenadas pelo Departamento de Polícia Federal-DPF. Conforme explicitado no Relatório de Gestão da SRPF/RO do Exercício 2013, página 33, a Superintendência elabora seu plano de metas para a execução de suas ações e o utiliza como instrumento de gerenciamento via sistema. Esse plano de ação é consoante às orientações emanadas pelo Departamento de Polícia Federal. Dessa forma, a atuação quanto a uma avaliação dos resultados operacionais qualitativos e quantitativos é realizada a nível do Departamento.

Por conseguinte, informa-se a seguir, de acordo com informações extraídas do SIAFI, a execução financeira das ações (projeto/atividade) pela Unidade no Exercício 2013:

Projeto/ Atividade	Descrição do Projeto/Atividade	Liquidado	%
14WH	Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para a Realização dos Grandes Eventos	419.014,67	3,20
2000	Administração da unidade	7.592.954,89	58,15
20IC	Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras	1.697.902,60	13
20UE	Aprimoramento Institucional da Polícia Federal	183.130,00	1,40
2726	Prevenção e Repressão ao tráfico ilícito de drogas a crimes praticados contra bens, serviços e interesses da união	2.713.298,67	20,77



Projeto/ Atividade	Descrição do Projeto/Atividade	Liquidado	%
2586	Sistema de emissão de passaporte, controle do tráfego internacional e de registros estrangeiros	114.202,00	0,88
7U23	Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para a realização de grandes eventos	338.870,32	2,60
		13.059.373,15	100

2.2 Avaliação da Conformidade das Peças

A presente avaliação visa atender ao estabelecido pela Corte de Contas quanto à conformidade das peças de que trata o art. 13 da IN TCU nº 63/2010. Para tanto, foram consideradas as seguintes questões de auditoria:

- a) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência?
- b) As peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 132/2013, da Portaria-TCU nº 175/2013 e da DN TCU nº 127/2013?

A metodologia aplicada pela equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

A partir dos exames referentes ao Processo nº 08475.001475/2014-52, verificou-se que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2013.

2.3 Avaliação da Gestão de Pessoas

Avaliação da gestão da Folha de Pagamento

Como elemento norteador da análise da folha de pagamento da Unidade, foram consideradas as seguintes questões de auditoria:

- a. Os pagamentos dos ativos, inativos e pensionistas estão ocorrendo conforme a legislação de pessoal?
- b. O(s) setor(es) responsável(eis) observou(aram) a legislação aplicável à remuneração, cessão e requisição de pessoal?
- c. O(s) setor(es) responsável(eis) observou(aram) a legislação aplicável à admissão de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões?
- d. Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SIAPE) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto?

Informa-se que o foco das verificações em folha ocorreu por intermédio de verificação de inconsistências no sistema SIAPE.



Por meio da Solicitação de Auditoria 201404964/001, de 05 de fevereiro de 2014, foi apresentada ao gestor da Unidade a visualização das seguintes ocorrências:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS ¹	QUANTIDADE DE REGISTROS
1	Servidores com complemento de subsídio sem alteração desde sua implantação em face dos aumentos ocorridos.	01
2	Servidores requisitados sem informação do valor da remuneração extra SIAPE.	01
¹ - Registros obtidos por meio do sistema SIAPE que representam inconsistências de informações cadastradas nessa base de dados.		

Como resposta, o gestor encaminhou o Ofício nº 13/2014-SRH/SR/RO, de 05 de março de 2014. Diante das informações apresentadas na resposta do gestor, foi realizada nova análise dos dados do SIAPE.

Como resultado, foi confirmada a ocorrência descrita no item 1. De fato, foi verificado um aumento na folha de pagamento do pensionista em fevereiro de 2009, não descontado na rubrica 82487 (Parcela compl. Subsídio AP) nos meses seguintes até março de 2014. Totalizando o valor pago durante todo o período, este elemento representa um pagamento indevido à pensionista na ordem de R\$ 6.626,97 (seis mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos). Este fato apresenta detalhamento em constatação específica deste relatório.

Quanto à ocorrência descrita no item 2, o gestor informou que seria providenciado correção no sistema SIAPE, assim este passaria a apresentar a remuneração do servidor cedido. Nesse contexto, o gestor foi questionado quanto à ausência de registro prévio da remuneração extra SIAPE do servidor, cedido ao Governo do Rio de Janeiro desde 29/12/2006. O fato é detalhado em constatação específica deste relatório.

Observa-se que há pagamentos à pensionista e a servidor cedido com inconformidade, tendo o setor responsável não observando a legislação aplicável nestes casos específicos. Considerando que existe, para as duas constatações apresentadas, um longo intervalo de tempo entre o início da falha e sua possível correção, conclui-se que os registros no SIAPE não ocorreram de forma tempestiva. Isto representa uma falha nos controles internos da Unidade, em especial quanto ao aspecto de monitoramento da folha de pagamento por meio de revisões dos dados lançados, de avaliações específicas ou uma combinação de ambos.

Avaliação da gestão do SISAC

Como elemento norteador da análise dos registros no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (SISAC), foi considerada a seguinte questão de



auditoria: Os registros pertinentes relacionados a nomeações, aposentadoria, pensão e reforma estão sendo lançados nos sistemas corporativos obrigatórios (SISAC)?

Observou-se no relatório de gestão do exercício de 2013 da Unidade a seguinte informação:

Deixa-se de prestar as informações do item 5.1.5 (Cadastramento no SISAC), seus subitens e respectivos quadros (A.5.1.5.1, A.5.1.5.2 e A.5.1.5.3), do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 127/2012 e Portaria TCU nº 175/2013, vez que o envio de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria, reforma e pensão à CGU, do art. 71, inciso III, da Constituição Federal e da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, bem como o registro no sistema SISAC são realizados pela Coordenação de Recursos Humanos (CRH) da Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) do DPF.

Assim, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão de aposentadoria do Departamento de Polícia Federal, inclusive desta Superintendência Regional, constarão no Relatório de Gestão do Órgão Central do DPF. (grifa-se)

Em concordância com a citação do relatório de gestão, informa-se que os dados referentes ao cadastro SISAC dos servidores da Unidade não se apresentam disponíveis para acesso à equipe de auditoria por meio do perfil desta no SISAC. Deste modo, não foram realizadas maiores observações quanto aos registros neste sistema.

Avaliação da gestão de Recursos Humanos

Como elemento norteador da análise da gestão de recursos humanos da Unidade, foram consideradas as seguintes questões de auditoria:

- a. A força de trabalho existente atende às necessidades da UJ?
- b. Houve ganho/perda da força de trabalho no decorrer do exercício?
- c. Qual a qualificação da força de trabalho (idade e escolaridade)?

Para responder estes questionamentos, foram verificadas as informações disponibilizadas no relatório de gestão do exercício 2013 da Unidade.

Inicialmente, observa-se que não foram apresentados os quadros A.5.1.1.1 (Força de Trabalho da UJ – situação apurada em 31/12) e A.5.1.2.2 (Situações que reduzem a força de trabalho da UJ – situação em 31/12). Segundo o texto do relatório, estes dados são resguardados por sigilo conforme o Termo de Classificação de Informação do DPF e a Instrução Normativa nº 69, de 14 de dezembro de 2012, publicada no BS 242.

Contudo observou-se que em diversos trechos do relatório de gestão são relatados problemas advindos do quantitativo de pessoal, por ele considerado insuficiente. Cita-se um trecho presente na introdução:

A principal dificuldade enfrentada pela Superintendência de Polícia Federal de Rondônia para cumprimento de seu dever constitucional está



relacionada à insuficiência de efetivo policial e administrativo, ocasionado por aposentadorias, remoções por diversos motivos, além da falta de motivação dos servidores seja em virtude de movimentos reivindicatórios, seja pela indefinição de eventual pagamento de adicional de fronteira, ou, ainda, pela ansiedade de realização de concurso de remoção para os cargos de delegados e escrivães que não acontecem há quase 05 anos.

Outro trecho, presente no item 1.4 – Macroprocessos finalísticos:

As principais ações desenvolvidas foram fiscalizações de rotina nas empresas de segurança privada desta circunscrição, bem como fiscalizações a respeito de denúncias de empresas clandestinas de segurança privada. (...) Assim, atingiu-se o objetivo de coibir a prática de irregularidades administrativas por parte das empresas, bem como o objetivo de coibir a prática de desenvolvimento de atividades de segurança privada sem autorização da Polícia Federal.

A principal dificuldade encontrada para a realização dos objetivos foi à carência de efetivo na DELESP/SR/RO.

E posteriormente, no mesmo item:

Constata-se um aumento crescente na demanda de serviço de DELEMIG da SR/DPF/RO e Delegacias.

Uma das dificuldades encontradas pela Polícia Federal em Rondônia refere-se à falta de efetivo que assola a região norte. Com destaque para aumento de demanda migratória devido ao grande fluxo de haitianos que adentraram ao País em 2011, 2012 e 2013.

Objetivando mitigar a situação a SR/RO deslocou servidores de outros setores e unidades a fim de amenizar a situação e prestar um serviço de qualidade à população.

Ainda no relatório de gestão, no item 5.1.7 (indicadores gerenciais sobre recursos humanos), é informado que no exercício de 2013 houve ingresso de 75 (setenta e cinco) servidores na Unidade, advindos de concurso público e 07 (sete) advindos de remoção. Contudo, houve 74 (setenta e quatro) servidores desligados da Unidade em razão de remoção, 01 (uma) exoneração, 01 (um) falecimento e 06 (seis) aposentadorias. Ou seja, pelos dados apresentados, o somatório de ingressos e egressos é zero.

Deste modo, ainda que uma análise sobre o quadro de pessoal da Unidade não tenha sido realizado de forma completa, as informações apresentadas pelo gestor vão no sentido de que o quantitativo de recursos humanos da Unidade é inferior ao necessário para a condução de suas atividades e de que não estão sendo adotadas medidas para ampliação do número de servidores, mas somente para a reposição dos servidores egressos ou aposentados.



Quanto à qualificação da força de trabalho, o quadro XII – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade – informa por meio de percentual o perfil de escolaridade da força de trabalho ativa da Unidade em 31 de dezembro de 2013. Cabe destacar que 76,73% dos servidores de carreira apresentam nível de escolaridade “superior”, seguido de escolaridade “segundo grau ou técnico” com 10,07%. Quanto à idade dos servidores, o relatório de gestão não apresenta detalhamento. Neste sentido, com base nestas informações, verificou-se que a qualificação da força de trabalho se mostrou adequada.

Avaliação da gestão das Acumulações Funcionais

Foi realizada análise sobre o controle interno da Unidade para identificar e tratar as acumulações funcionais de cargo dos servidores. Esta verificação foi guiada pelo seguinte questionamento: qual a qualidade do controle da unidade jurisdicionada para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos?

No relatório de gestão da Unidade, no item 5.1.5 – Acumulação indevida de cargos, funções e empregos públicos –, há informação de que no âmbito da Unidade não existe controle interno para verificar as acumulações indevidas, porém *“é sabido que não houve ocorrência desse tipo em 2013”*.

O gestor foi questionado por meio da Solicitação de Auditoria nº 201405596/06, de 04 de abril de 2014, quanto à existência de servidores com dedicação exclusiva ou tempo integral, bem como de servidores que acumulam legalmente cargos, empregos ou funções públicas.

Como resposta, o Ofício nº 21/2014-SRH/SR/RO, de 10 de abril de 2014, informa que *“por norma regimental e por questão de segurança não poderá fornecer relação de servidores”*. Em seguida, informa o quantitativo total de servidores com dedicação exclusiva da Superintendência Regional do DPF em Rondônia e Delegacias de Polícia Federal nos municípios de Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena. Em acréscimo, informa que a Unidade não possui servidores que acumulam cargos, empregos ou funções públicas e que o direito de exercício do magistério é normatizado por meio da Instrução Normativa nº 03/2004-DG/DPF, de 22 de março de 2004

Avaliação da gestão dos Controles Internos Administrativos

Por fim, foi avaliada a consistência dos controles administrativos pertinentes à gestão de pessoas. Verificou-se que a Unidade apresenta fragilidades nos mecanismos de identificação dos riscos relacionados com a área de pessoal, principalmente aqueles ligados à gestão da folha de pagamento e da força de trabalho da UJ.

2.4 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas neste item foram consideradas as seguintes questões de auditoria:

- (i) Os processos licitatórios realizados na gestão 2013 foram regulares?
- (ii) Os processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação foram regulares?



(iii) Os critérios de sustentabilidade ambiental foram utilizados na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras?

(iv) Os controles administrativos relacionados à atividade de compras e contratações estão instituídos de forma a mitigar os riscos?

Licitações avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido*
Processos licitatórios	26	R\$ 3.777.423,75
Processos avaliados	08	R\$ 958.704,19
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	01	R\$ 57.715,34
* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.		

Foram avaliados 07 (sete) processos de Pregão Eletrônico e 01 (um) de Tomada de Preço. As impropriedades identificadas referem-se à ausência de assinatura em ata de registro de preços e prorrogação de contrato de empresa sem regularidade fiscal.

Dispensas de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido*
Processos de dispensa	12	R\$ 423.842,00
Processos avaliados	05	R\$ 24.572,82
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	00	R\$ 0,00
* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.		

A impropriedade identificada no processo de dispensa de licitação refere-se a falhas na condução de pesquisas de preço.

Inexigibilidades de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido*
Processos de inexigibilidade	06	R\$ 61.952,23
Processos avaliados	01	R\$ 8.810,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	00	R\$ 0,00
* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.		

O único processo de inexigibilidade avaliado não apresentou impropriedades.

Compras sustentáveis

Descrição	Quantidade de processos por área		
	TI	Obras	Somatório
Processos de compra na gestão 2013	03	02	05
Todos os selecionados para avaliação (a + b + c)	01	01	02
Dispensados de aplicar a legislação	01	00	01



de compras sustentáveis (a)			
Em conformidade com a legislação de compras sustentáveis (b)	00	01	01
Em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis (c)	00	00	00

Dos 02 (dois) processos selecionados para análise, um foi cadastrado no SIASG em grupo de serviço incorreto, não representando processo da área de TI ou obras. Este achado foi tratado por meio de Nota de Auditoria e será monitorado no acompanhamento da gestão. Já o outro processo estava em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se ainda que a Unidade não vem realizando a marcação do indicador de sustentabilidade no sistema SIASG.

Controles Internos Administrativos da Gestão de Compras

Dentre os principais fatores que contribuem para as fragilidades dos controles internos administrativos destacam-se: ausência de avaliação de riscos com a identificação de eventos internos e/ou externos em relação à UJ que impactam no alcance dos objetivos da área de gestão de compras e contratações e ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de compras.

2.5 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos do §6º da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, esse tema não foi objeto de exame.

2.6 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos do §6º da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, esse tema não foi objeto de exame.

2.7 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos do §6º da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, esse tema não foi objeto de exame.

2.8 Avaliação do CGU/PAD

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos do §6º da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, esse tema não foi objeto de exame.

2.9 Avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão



A ação tem por objetivo avaliar o processo de concessão de autorização para empresas de segurança privada, bem como os controles internos administrativos envolvidos no processo, sendo consideradas as seguintes questões de auditoria:

- (i) A concessão de autorização para empresas especializadas de Segurança Privada está sendo realizada de acordo com os preceitos legais?
- (ii) As fiscalizações obrigatórias estão sendo realizadas? São efetivas?
- (iii) Está havendo o adequado gerenciamento pelo DPF da capacitação dos profissionais pelas empresas autorizadas?

Da análise dos processos de concessão de autorização para empresas especializadas de Segurança Privada, conclui-se que os procedimentos efetuados pela Unidade guardam estrita relação com o estabelecido na norma.

Não obstante a regularidade nas concessões de autorização, o Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP apresentou fragilidades que comprometem o gerenciamento das atividades das empresas de Segurança Privada.

Sobre as fiscalizações obrigatórias, embora o órgão não possua uma programação de fiscalização, foram confirmadas vistorias em todas as empresas com cadastro ativo e que não estão em processo de cancelamento no sistema GESP.

Para o gerenciamento das capacitações dos profissionais pelas empresas autorizadas, a Unidade demonstrou a regularidade dos procedimentos envolvidos.

2. 10 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

2.1.1.1

Pagamento mensal de complemento de subsídio em valor superior ao devido por manutenção de valor desatualizado.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.



Os servidores abaixo que não tiveram suas assinaturas opostas neste relatório não estavam presentes, por motivo previsto legalmente, quando da geração deste documento. No entanto, atuaram efetivamente como membros da equipe responsável pela ação de controle.

Porto Velho/RO, 28 de Maio de 2014.

Nome:
Cargo:

Assinatura:

Nome:
Cargo:

Assinatura:

Nome:
Cargo:

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia

Achados da Auditoria - nº 201406823

1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 Relatório - Achados de Auditoria

1.1.1 APG - Temas Específicos

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Falhas no gerenciamento e nos controles do Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada - GESP, tendo como consequência cadastros com



inconsistências, informações em desacordo com a real situação da empresa de segurança privada e a manutenção como ativa de empresa com alvará de funcionamento vencido.

Fato

Por meio da análise do Relatório Detalhado das Empresas, emitido pelo Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, apresentado pela DELESP/RO à equipe de auditoria contendo as informações das empresas de segurança privada no estado de Rondônia, verificou-se falhas no gerenciamento e nos controles de tal sistema.

No Relatório Detalhado das Empresas são disponibilizadas as seguintes informações: razão social, CNPJ, situação da empresa, data de validade da autorização de funcionamento, atividade da empresa, endereço, etc.

Foram identificadas pela equipe de auditoria as seguintes falhas:

a) Cadastros com inconsistências:

- Empresa com cadastro ativo e sem informações sobre a validade do alvará de funcionamento.

O cadastro da empresa Transeguro Transporte de Valores e Vigilância Ltda, para as filiais de CNPJ's 17.219.353/0004-22 e 17.219.353/0005-03, apesar de apresentar a situação de ativo, não constava a data de validade das autorizações de funcionamento, não permitindo identificar se a empresa estava ou não regular.

- Empresa com cadastro duplicado.

O cadastro da empresa Transeguro Transporte de Valores e Vigilância Ltda, para as filias de CNPJ's 17.219.353/0004-22 e 17.219.353/0005-03, apresentava tanto um cadastro na situação de “cancelada a pedido” como outro na situação de “ativa”.

b) Informações no sistema em desacordo com a real situação da empresa de segurança privada:

O cadastro da empresa Transeguro Transporte de Valores e Vigilância Ltda, CNPJ 17.219.353/0003-41, apresenta a data de validade do alvará de autorização de funcionamento como vencido em 30/11/1988. Ou seja, com as informações cadastrais da empresa no sistema GESP, esta deveria estar impedida de atuar.

Apesar das informações que constam no sistema GESP, verificou-se que a empresa encontra-se regular com as suas obrigações, comprovada pela publicação da renovação do alvará de funcionamento da empresa com validade para 01 (um) ano no Diário Oficial da União de 22/02/2013.

Atualmente a empresa, por meio do processo nº 2013/10861, solicitou a renovação da autorização de funcionamento para o exercício de 2014, estando autorizada a funcionar até a decisão final do processo de renovação.



c) Manutenção como ativa de empresa com alvará de funcionamento vencido:

A equipe de auditoria verificou que das 26 (vinte e seis) empresas de segurança privada com cadastro ativo no GESP, 04 (quatro) apresentavam o alvará de autorização de funcionamento vencido. Abaixo a relação de empresas:

Nome da empresa	Data de validade da autorização de funcionamento
Apoena Centro de Formação de Vigilantes Ltda – Me	21/05/2013
Roma Segurança Ltda	28/10/2012
Transbrasil Vigilância e Segurança Ltda	12/03/2013
Transnorte Vigilância e Segurança Ltda	09/06/2011

Fonte: Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP

O alvará expedido pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada autoriza a empresa a funcionar nos limites da unidade da federação para a qual foi expedido. Neste sentido, as empresas relacionadas acima não estão autorizadas a exercerem suas atividades. Apesar disso, o sistema GESP não informa a suspensão das atividades da empresa, mantendo-as ainda ativas.

Causa

Fragilidades no gerenciamento e nos controles internos administrativos concernentes os trabalhos de gestão do sistema de controle das empresas privadas de segurança privada, permitiram a existência de cadastros inconsistentes, com informações em desacordo com a situação real e a manutenção de empresas como ativa apesar de terem o alvará de funcionamento vencido.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 55/2014 – DELESP/SR/RO, de 15 de abril de 2014, o gestor apresentou as seguintes justificativas:

“ ...

- a) Esta DELESP/SR/RO não tem autonomia para fazer esse registro no GESP. Este registro é feito pela CGCSP, em Brasília, após o trânsito em julgado do processo. Em contato telefônico com a CGCSP, esta informou que a empresa TRANSEGURO está em processo de incorporação pela empresa PROTEGE, siapro nº 08105.003988/2014-14, em análise na CGCSP. Por este motivo, foi cancelada a matriz e consequentemente em cascata as filiais, e feita a reinclusão no sistema com mudança de endereço, ficando a matriz sendo a unidade de Porto Velho/RO; o que gerou a duplicidade de cadastros. No momento de reinclusão foi inserida a data de validade de 30/11/88 por causa do primeiro alvará de funcionamento da empresa, mas a empresa se



encontra em situação regular. Essa situação é transitória;

- b) (vide ítem a);
- c) Esta DELESP/SR/RO não tem autonomia para fazer esse registro no GESP. Em contato telefônico com a CGCSP, esta informou que os lançamentos de cancelamento são feitos somente ao final dos respectivos processos, com o trânsito em julgado, quando não cabem mais recursos. Estão em processo de cancelamento as empresas Transbrasil Vigilância e Segurança Ltda, Transnorte Vigilância e Segurança Ltda e Roma Segurança Ltda; a empresa Apoena Centro de Formação de Vigilantes Ltda iniciará o processo de cancelamento através de ACI – Auto de Constatação e Infração, conforme relatou a CV – Comissão de Vistoria de Vilhena/RO.

...”

Análise do Controle Interno

Referente aos itens “a” e “b”, apesar do gestor esclarecer que não tem autonomia para corrigir as inconsistências apontadas no sistema GESP, cabendo esta atribuição à CGCSP em Brasília, este fato não exime a DELESP/SR/RO de realizar o acompanhamento destas empresas.

Referente ao item “c”, em que as empresas relacionadas já se encontram em processo de cancelamento, não obstante o tratamento dado, verifica-se a necessidade de alterar a situação destas empresas no sistema GESP, para que as mesmas não se apresentem como ativas durante o processo de cancelamento. Neste sentido, também é importante a interação da DELESP/SR/RO com o órgão central para propor alternativas de ajustes no sistema GESP.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar monitoramento das inconsistências cadastrais apontadas, instando o órgão central à corrigir os referidos cadastros.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Instituições bancárias

Fato

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201405596/01, de 06 de março de 2014, foi demandada a Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Rondônia, a relação de instituições financeiras que atuam no estado de Rondônia. Em



resposta a DELESP/RO apresentou um universo de 94 (noventa e quatro) instituições financeiras vistoriadas em 2013.

Complementando estas informações, foi realizada entrevista com o chefe da DELESP/RO. Foi esclarecido que as instituições financeiras não são cadastradas no sistema GESP, sendo que o controle destas instituições é realizado por meio de abertura de processo físico para análise da regularidade dos seus Planos de Segurança.

Com base no universo de instituições financeiras, foram selecionados 02 (dois) processos, aleatoriamente, para avaliação da regularidade da aprovação dos Planos de Segurança.

- Caixa Econômica Federal, Agência Lábrea, situada a Praça Coronel Lábrea, s/nº, Lábrea, Amazonas: foi solicitada a aprovação do primeiro Plano de Segurança da agência em 03 de outubro de 2012, com Relatório de Vistoria realizado em 17 de julho de 2013, concluindo pela aprovação do referido plano. Foi emitida a Portaria nº 002/2013 – DELESP/SR/DPF/RO, de 25 de julho de 2013, aprovando o Plano de Segurança com validade para 25/07/2014;

- Caixa Econômica Federal, Agência Nações, situada a Avenida Nações Unidas, 271, Porto Velho, Rondônia: foi solicitada a renovação do Plano de Segurança da agência em 24 de julho de 2012, com Relatório de Vistoria realizado em 23 de janeiro de 2013, concluindo pela aprovação do referido plano. Foi emitida a Portaria nº 69/2012 – DELESP/SR/DPF/RO aprovando o Plano de Segurança para o ano de 2013.

Ressalta-se que, apesar dos relatórios terem sido emitidos no ano de 2013, período em que já vigorava a Portaria nº 3233/2012, em vários pontos são feitas referências a Portaria nº 387/2006 – DG/DPF que já estava revogada.

1.1.1.3 INFORMAÇÃO

Fiscalizações obrigatórias

Fato

Foi demandada a Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Rondônia os documentos e informações relativos às atividades de fiscalização realizadas no exercício de 2013 pela DELESP/RO nas empresas de segurança privada, dentre eles:

- Programação das fiscalizações para o exercício de 2013;
- Modelos de checklist ou procedimentos que embasam o processo de fiscalização;
- Relatórios de fiscalização emitidos no exercício de 2013;
- Estrutura de fiscalização disponível.

Por meio de correspondência eletrônica, datada de 12/03/2014, o gestor apresentou as seguintes informações:

“...
- Informamos que não existe programação de fiscalização de empresas de segurança porquanto, a atividade é realizada sob demanda dos administrados. Dessa forma a



fiscalização é realizada na medida em que as solicitações se apresentam via sistema GESP.

O que a administração da SR/DPF/RO busca nesses casos é a racionalização dos recursos humanos e materiais otimizando a formação de equipes, as viaturas, o consumo de combustível e diárias para a melhor execução dos trabalhos.

- O modelo de checklist de fiscalização solicitado foi entregue à equipe da CGU.

- Conforme sistemática de fiscalização sob demanda, assinalada anteriormente, não há empresa de segurança em nossa circunscrição que não tenha sido fiscalizada pela DELESP/SR/RO não restando nenhuma empresa não fiscalizada no exercício de 2013.

- Quanto a estrutura disponível para a fiscalização das empresas de segurança privada na DELESP/SR/RO, em síntese, é composta por uma sala de aproximadamente 20mts², uma sala de chefia de aproximadamente 16 mts², mobiliário, rede lógica e telefônica, uma servidora administrativa dois Policias Federais e um Delegado-Chefe.

Na presente data não há uma viatura alocada especificamente para as atividades de fiscalização considerando que o veículo anteriormente utilizado no setor se envolveu em acidente automobilístico quando se encontrava à disposição de uma equipe policial em serviço, alheia à DELESP, na Operação Tenharim no Município de Humaitá no Estado do Amazonas.

...”

Complementando as informações acima, a respeito da estrutura disponível para as atividades de fiscalização das empresas de segurança privada, foi enviada correspondência eletrônica, data de 12/03/2014, em que o gestor apresenta ainda as seguintes informações:

“...

Pelo presente tenho a informar que a estrutura disponível na DELESP/SR/RO é insuficiente para a execução das atividades de fiscalização das empresas de segurança privada.

Com efeito, os recursos humanos disponíveis à DELESP/SR/RO são 1 Servidora Administrativa, 1 Agente

de Polícia Federal, 1 Papiloscopista Policial Federal e 1 Delegado de Polícia Federal.

No passado recente, a DELESP/SR/RO chegou a contar, por um breve período de tempo, com 03 Agentes de Polícia Federal, 02 Servidoras Administrativas e 01 Delegado. Entende-se que esse seria o quantitativo de servidores mais próximos do ideal, dado o grande volume de demandas que aportam diariamente neste setor da SR/DPF/RO.

Ocorre que apenas a Servidora Administrativa conta com dedicação exclusiva para o desempenho das atividades da DELESP/DR/RO. O Agente de Polícia Federal e o Papiloscopista Policial Federal, frequentemente, são acionados para o desempenho de atividades de outros setores desta SR/DPF/RO, o que, inegavelmente, prejudica o trabalho. O Delegado de Polícia Federal (subscritor do presente), por sua vez, preside cerca de 100 (cem) inquéritos policiais da Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários - DELEFAZ/SR/RO, além de ser Presidente da 1ª CPD/SR/RO - Comissão Permanente de Disciplina.

O Sistema GESP, por sua vez, apesar de representar grande avanço nos procedimentos de controle de segurança privada, ainda apresenta algumas falhas, tais como lentidão, eventuais inconsistências entre as informações lançadas e o que ocorre na realidade e ausência de sincronia com o SINARM - Sistema Nacional de Armas.

A estrutura física, ademais, não é a ideal. Ocorre que a DELESP/SR/RO é uma das Delegacias que mais realiza atendimento ao público (vigilantes, alunos de cursos de formação, representantes de empresa e interessados em geral). Porém, devido à ausência de guichê apropriado, os interessados necessitam ingressar nas dependências deste órgão público policial, que não conta com equipamentos de detecção de metais em sua entrada.

Portanto, o incremento da estrutura da Delegacia, notadamente o aumento do número de servidores, possibilitaria a intensificação das atividades de fiscalização desta DELESP/SR/RO.

...”

A fiscalização que a DELESP/RO faz nas empresas de segurança privada, ocorre por meio de vistorias realizadas no momento da solicitação da primeira autorização de funcionamento ou da renovação da autorização pela empresa. Estas vistorias seguem



modelo definido pelo sistema GESP, com avaliação das instalações físicas e dos equipamentos das empresas.

Por meio de análise aos relatórios de vistoria disponibilizados e ao Relatório Detalhado de Empresas (documento emitido pelo GESP), foram confirmadas vistorias em todas as empresas com cadastro ativo no sistema GESP. Apesar disso, a ausência de uma programação de fiscalização e também a ausência de um alerta no sistema GESP que informe as empresas com alvará de autorização de funcionamento vencido são fragilidades que permitem a atuação de empresas irregulares.

Quanto à estrutura de fiscalização disponível, o gestor informa que o número atualmente de 04 (quatro) servidores disponíveis para atender as demandas das empresas de segurança privada não é suficiente. Não obstante a resposta do gestor e as várias atribuições da DELESP/RO, a ausência de informações mais concretas, como estudos de necessidade ou estrutura de fiscalização de outras regionais com as quais se pudesse fazer uma avaliação comparativa, não permitiu emitir uma opinião conclusiva sobre a suficiência de servidores.

1.1.1.4 INFORMAÇÃO

Avaliação do gerenciamento das capacitações

Fato

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201405596/04, de 14 de março de 2014, foi demandada a Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Rondônia, especificamente em relação à empresa CIESE – Centro de Instrução Especializado em Segurança Ltda, CNPJ nº 00.955.520/0001-58, os documentos e informações relativos às atividades de capacitação realizadas pela empresa no exercício de 2013, dentre elas:

- a) Relação dos profissionais vinculados à empresa;
- b) Relação dos cursos de formação, extensão ou reciclagem ministrados no exercício de 2013, constando o período de realização, carga horária, ementa, a relação nominal e qualificação dos alunos aprovados de cada curso, bem como relação dos certificados de conclusão de curso emitidos pela empresa e registrados pela DELESP ou pela Comissão de Vistoria no exercício de 2013;
- c) Avaliação qualitativa pela Polícia Federal dos cursos ministrados pela empresa, apresentando os respectivos documentos comprobatórios;
- d) Documentos que respaldam a renovação da autorização de funcionamento e da Certificação de Segurança emitidos pela DELESP/RO.

Por meio do Ofício nº 50/2014 – DELESP/SR/RO, a DELESP/RO apresentou as seguintes informações:

- a) *A DELESP/RO não fiscaliza relações trabalhistas das empresas especializadas com seus colaboradores. O instrutor não guarda, necessariamente, um vínculo com o curso de formação. Artigo 80 parágrafo sexto da Portaria nº 3233/12 – DG/DPF.*

À DELESP/RO incumbe apenas credenciar o instrutor a requerimento do interessado que pode ou não ser contratado por



uma ou mais escolas de formação de vigilantes, pode trabalhar como colaborador eventual ou mesmo se credenciar e não exercer a atividade. A credencial de instrutor é válida por 04 anos em todo território nacional.

Desta forma um instrutor credenciado em outra unidade da federação pode atuar em Rondônia, sem a necessidade do conhecimento da DELESP/SR/RO;

- b) Encaminhamos a relação de cursos de formação, extensão e reciclagem aplicados em 2013 e a relação de certificados emitidos e, portanto, homologados e dos certificados não autorizados à registro e, portanto, rejeitados os registro.*

As ementas dos cursos de formação, extensão e reciclagem estão previstas na Portaria nº 32333/12, nos anexos I a X;

- c) Não há previsão legal para que a Polícia Federal exerça controle direto sobre a qualidade de serviços de empresas especializadas. Não há previsão legal que estipule critérios objetivos de indicadores de qualidade nessa prestação de serviços. Trata-se essencialmente de uma relação de consumo estabelecida entre a empresa contratada e o consumidor contratante.*

Obviamente que exercemos um acompanhamento indireto da qualidade do que se oferece nos cursos, credenciando instrutores que atendam os requisitos legais, fiscalizando a qualidade do armazenamento utilizado, credenciando ou descredenciando psicólogos e apurando eventuais reclamações pontuais de alunos como, por exemplo, retenção indevida de documentos pessoais, atraso na expedição de certificados entre outras questões;

- d) Encaminhamos os últimos atos de renovação de autorização de funcionamento e de certificado de segurança expedidos pela SR/DPF/RO, seguem em anexo, o relatório de vistoria, parecer de deferimento e o certificado de segurança.*

O último alvará de autorização de funcionamento que é válido por um ano, foi publicado no DOU do dia 11/12/2013, alvará nº 3908/13 em anexo. Em 17/10/2013, a empresa protocolou o pedido de revisão da autorização de funcionamento sob o número de protocolo 2013/7699 que atualmente encontra-se na SAP/DAPEX/CGCSP, em Brasília.

A CIESE renovou o alvará de funcionamento pela última vez em 19/12/2012 com validade para 01 (um) ano. Em 29/11/2013 a empresa foi vistoriada pela DELESP/RO com relatório pela aprovação das suas instalações físicas e emissão do respectivo Certificado de Segurança para renovação da autorização de funcionamento. A empresa ainda encontra-se em processo de revisão do alvará de funcionamento, estando autorizada a funcionar até a decisão final do referido processo.



As ementas dos cursos ministrados pela empresa seguem exatamente o conteúdo e carga horária dos anexos I a X da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

A superintendência não realiza avaliação da qualidade dos cursos ministrados pelas empresas uma vez que não existe normativo/orientação sobre o tema.

Para a homologação e certificação dos alunos aprovados nos cursos de formação é realizada consulta ao SINIC - Sistema Nacional de Informações Criminais, SINPRO - Sistema Nacional de Procedimentos e SINPI- Sistema Nacional de Procurados e Impedidos. Eventualmente também são consultados os sites do Tribunal de Justiça de Rondônia e da Justiça Federal.

As informações referentes a cada turma aberta no exercício de 2013 foram incluídas no Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP.

1.1.1.5 INFORMAÇÃO

Aspectos Gerais

Fato

O presente trabalho avaliou as atribuições da Delegacia de Controle de Segurança Privada - DELESP/RO, vinculada à Superintendência de Polícia Federal no Estado de Rondônia, no que diz respeito às responsabilidades de autorização, fiscalização e controle das atividades das empresas particulares de segurança privada, no âmbito de sua circunscrição.

Objetivando avaliar se os procedimentos de concessão de autorização de funcionamento estão sendo realizados de acordo com os ditames legais, em 06/03/2014, emitiu-se a Solicitação de Auditoria nº 201405596/01, solicitando a relação de empresas de segurança privada atuantes no estado de Rondônia.

Em atendimento à demanda, o gestor apresentou o Relatório Detalhado de Empresas, emitido pelo Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP.

Em análise ao referido documento, verificou-se que há no estado de Rondônia 44 (quarenta e quatro) empresas cadastradas no sistema GESP, destas 26 (vinte e seis) empresas encontram-se na situação de ativas, 14 (quatorze) empresas encontram-se na situação de canceladas e 04 (quatro) empresas encontram-se na situação de excluídas.

Com base no universo de empresas montou-se a seguinte amostra:

CNPJ	Nome da empresa
17.219.353/0003-41	Transeguro Transporte de Valores e Vigilância Ltda
02.050.778/0001-30	Columbia Segurança e Vig. Patrimonial Ltda
10.760.842/0001-03	Imperial Vigilância & Segurança Privada Ltda
17.428.731/0120-60	Prosegur Brasil S/A
00.955.520/0001-58	CIESE – Centro de Instrução Especializado em Seg. Ltda

Ainda, por meio de entrevista com o chefe da DELESP/RO, foi esclarecido que a unidade realiza a análise da regularidade documental das empresas de segurança privada



apenas no caso da primeira autorização de funcionamento, enquanto que nos casos de renovação de autorização de funcionamento, a análise da regularidade documental é realizada pela coordenação em Brasília, ficando a cargo da DELESP/RO a vistoria física das dependências das empresas para emissão do respectivo Certificado de Segurança, que dará respaldo a renovação do alvará de funcionamento da empresa.

Abaixo um relato dos trabalhos da DELESP/RO para cada empresa da amostra:

Transeguro Transporte de Valores e Vigilância Ltda.

A empresa renovou o alvará de funcionamento pela última vez em 22/03/2013 com validade para 01 (um) ano. Em março de 2014 foi paga a GRU para renovação do Certificado de Segurança, o processo encontra-se na fase de realização da vistoria pela DELESP/RO. A empresa está autorizada a funcionar até a decisão final do processo de renovação.

Columbia Segurança e Vig. Patrimonial Ltda.

A empresa foi vistoriada pela DELESP/RO em 18/09/2013, com relatório pela aprovação das suas instalações físicas e emissão do respectivo Certificado de Segurança. Posteriormente recebeu o Alvará de funcionamento nº 4161, publicado no DOU em 05/11/2013, com validade para 05/11/2014.

Imperial Vigilância & Segurança Privada Ltda.

A empresa foi vistoriada pela DELESP/RO em 12/03/2013, com relatório pela aprovação das suas instalações físicas e emissão do respectivo Certificado de Segurança. Posteriormente recebeu o Alvará de funcionamento nº 1494, publicado no DOU em 17/04/2013, com validade para 17/04/2014.

Prosecur Brasil S/A.

A empresa foi vistoriada pela DELESP/RO em 29/04/2013, com relatório pela aprovação das suas instalações físicas e emissão do respectivo Certificado de Segurança. Posteriormente recebeu o Alvará de funcionamento nº 2185, publicado no DOU em 13/06/2013, com validade para 13/06/2014.

CIESE – Centro de Instrução Especializado em Seg. Ltda.

A empresa renovou o alvará de funcionamento pela última vez em 19/12/2012 com validade para 01 (um) ano. Em 29/11/2013 a empresa foi vistoriada pela DELESP/RO com relatório pela aprovação das suas instalações físicas e emissão do respectivo Certificado de Segurança para renovação da autorização de funcionamento. A empresa ainda encontra-se em processo de revisão do alvará de funcionamento, estando autorizada a funcionar até a decisão final do referido processo.

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO



Pagamento mensal de complemento de subsídio em valor superior ao devido por manutenção de valor desatualizado.

Fato

Ao analisar a folha de pagamento do instituidor de pensão de matrícula 20115-0183717 constatou-se a seguinte ocorrência: “*servidor com complemento de subsídio sem alteração desde sua implantação em face dos aumentos ocorridos*”.

Esta ocorrência foi apresentada ao gestor por meio da Solicitação de Auditoria 201404964/001, de 05 de fevereiro de 2014.

Como resposta, o gestor encaminhou o Ofício nº 13/2014-SRH/SR/RO, de 05 de março de 2014, na qual apresenta as fichas financeiras do servidor no período de janeiro de 2009 a janeiro de 2014, informando que o referido é falecido a mais de 5 (cinco) anos e que em nome deste foi instituída pensão. Informa também que não foi identificado pela Unidade nenhum aumento de subsídio nas fichas financeiras apresentadas.

Apesar da justificativa do gestor de não identificar algum aumento, os dados existentes no SIAPE confirmam a ocorrência.

Constatou-se que em fevereiro de 2009 houve aumento do subsídio em R\$ 98,91 (noventa e oito reais e noventa e um centavos) que não foi observado pelo gestor. Este aumento foi mantido sem o desconto correspondente na rubrica 82487 (Parcela compl. Subsídio AP) dos meses seguintes, até março de 2014. Isto resulta em pagamento a maior do benefício, conforme consolidação da planilha seguinte:

Ano	Quantidade de parcelas com pagamento a maior	Valor da Parcela recebida a maior (em R\$)	Parcela correspondente à gratificação natalina (em R\$)	Total (em R\$)
2009	11	98,91	98,91	1.186,92
2010	12	98,91	98,91	1.285,83
2011	12	98,91	98,91	1.285,83
2012	12	98,91	98,91	1.285,83
2013	12	98,91	98,91	1.285,83
2014	03	98,91	0,00	296,73
TOTAL	62	-	-	6.626,97

Considerando que não foi comprovada pela Unidade a restituição destes valores, resta evidenciado o pagamento indevido à pensionista no valor total de R\$ 6.626,97 (seis mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

Causa

O gestor de pessoal manteve, na folha de pagamento do instituidor de pensão, um valor desatualizado na rubrica 82487 (Parcela compl. Subsídio AP). Deste modo, foi pago um valor mensal indevido de R\$ 98,91 que, considerado o período de fevereiro de 2009 a



março de 2014, resulta em um pagamento a maior que totaliza R\$ 6.626,97. Os controles internos apresentaram falha na manutenção desta inconsistência em folha de pagamento por um período superior a 5 (cinco) anos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 090/2014-GAB/SR/RO, de 16 de abril de 2014, a Unidade apresentou a seguinte justificativa:

“Foi informado pela chefia do SRH que não é da competência do SRH/SR/RO alterar folha de pagamento dos instituidores de pensão vitalícia, cabendo ao SEAP/CRH/DGP/DPF tais alterações. Informando ainda que a pensionista aparece nos relatórios de nossa folha de pagamento não por sermos os responsáveis por essas informações, mas por ser residente nesta Capital, então o SEAP/CRH/DGP/DPF a inclui nesta UPAG para facilitar o envio dos contracheques e comprovantes de rendimentos para declaração de imposto. De forma que essa Auditoria deverá questionar tal procedimento ao órgão central em Brasília.” (sic)

Análise do Controle Interno

Verifica-se no SIAPE que a Unidade Pagadora na qual é registrado o pagamento da pensionista é a SR/DPF/RO (UPAG 000000689). Informa-se que o trabalho de auditoria realizada tem por escopo a folha de pagamento relacionada à Unidade, não sobre o órgão central, cabendo ao gestor a responsabilidade sobre as medidas para sanar a falha. Desse modo, ainda que a chefia do SRH entenda que a competência sobre o caso não caiba à Unidade, não se comprovou qualquer tentativa pelo Gestor local de comunicação com o setor responsável sobre a folha de pagamento para corrigir de forma suficiente e adequada o fato apontado, considerando que mesmo que não seja de sua responsabilidade alterar a folha de pagamento nesse caso, cabe a ele tomar as providências necessárias para solicitar e motivar o SRH para correção do erro identificado.

Recomendações:

Recomendação 1: Corrigir a rubrica 82487 (Parcela compl. Subsídio AP) lançada na folha do instituidor de pensão de matrícula 20115-0183717, descontando desta o aumento no subsídio no valor de R\$ 98,91, ocorrido em fevereiro de 2009.

Recomendação 2: Adotar providências para restituir ao erário o valor pago indevidamente de fevereiro de 2009 até a data da correção da rubrica 82487, comunicando a ocorrência da restituição e dando ciência do direito ao contraditório e à ampla defesa à pensionista que terá o valor do benefício reduzido em face dos ajustes na folha de pagamento.

2.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Servidor cedido sem informação do valor da remuneração extra SIAPE entre o momento da cessão (dezembro de 2006) e o mês de fevereiro de 2014



Fato

Por meio de conferência do sistema SIAPE a equipe de auditoria visualizou que há na Unidade 01 (um) servidor cedido sem informação do valor da remuneração advinda de vínculo com outros órgãos públicos, a chamada remuneração extra SIAPE, sendo esta ocorrência apresentada ao gestor por meio da Solicitação de Auditoria 201404964/001, de 05 de fevereiro de 2014.

Por meio do Ofício nº 13/2014-SRH/SR/RO, de 05 de março de 2014, este informou que seria providenciada a correção.

Em abril de 2014 a equipe realizou nova conferência ao SIAPE do servidor de matrícula nº 20115-2074345. Como resultado, verificou que o servidor cedido para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, apresenta registro de remuneração extra SIAPE a partir do mês de março de 2014, com o valor de R\$ 15.665,38 no campo “Remuneração bruta para cálculo do teto ministerial”. Além disso, consulta à folha de pagamento revela o lançamento, no mês de março de 2014, da rubrica 00507 (Abate Teto – CF Art. 37 – ATIVO) no valor de R\$ 5.495,12. Ou seja, o gestor ao adotar as medidas para o lançamento da remuneração extra SIAPE em folha de pagamento gerou o desconto de abate teto.

Contudo, ao realizar consulta à transação “*CDCOINDFUN*”, identificou-se que o servidor encontra-se cedido desde 29/12/2006. Considerando que os valores presentes na folha de pagamento e que a remuneração extra SIAPE foram lançados somente em março de 2014, restou a possibilidade de que o servidor tenha recebido, desde dezembro de 2006 ou por um período ainda não determinado, valores acima do limite do serviço público.

Diante dos elementos acima, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201405596/05, foram solicitadas a Unidade as informações seguintes:

- a. Documento com as informações das parcelas que compõem a remuneração do servidor com incidência para o teto, pagos tanto pela Unidade quanto pelo órgão no qual o servidor exerce suas atividades, desde o momento de sua cessão (29/12/2006) até a presente data;
- b. Justificativa para a ausência de registro da remuneração extra SIAPE no período de dezembro de 2006 até fevereiro de 2014;
- c. Comprovação de que foi dada ciência do direito ao contraditório e à ampla defesa ao servidor que teve o valor da remuneração reduzida em face dos ajustes na folha de pagamento.

Como resposta, o gestor encaminhou o Ofício nº 16/2014-SRH/SR/RO, de 03 de abril de 2014, na qual informa que não há documento para atender ao item “a”. Entretanto, afirma que “*mês a mês cobramos do Governo do Estado do Rio de Janeiro o ressarcimento do valor pago pela União ao servidor cedido*”. Quanto ao item “b”, o atual gestor informa que assumiu a chefia da Secretaria de Recursos Humanos (SRH) recentemente, não podendo responder pelos exercícios anteriores. Por fim, quanto ao item “c”, o gestor informa que foi encaminhado memorando e termo de responsabilidade ao servidor. Assim, ainda segundo o gestor, o servidor não foi



“notificado”, mas tomou conhecimento dos fatos em razão do memorando. Como anexos da resposta do gestor, foram apresentados os seguintes documentos:

- a. Memorando nº 15/2014-SRH/SR/RO, de 19 de fevereiro de 2014, informando o servidor quanto à ocorrência;
- b. Ofício SESEG/SSGE nº 339/2014, de 24 de fevereiro de 2014, comprovando a resposta do Governo do Estado do Rio de Janeiro ao chefe da SRH da Unidade;
- c. Termo de Responsabilidade, assinado pelo servidor de matrícula nº 20115-2074345, responsabilizando-se a fornecer os comprovantes de rendimentos nas ocasiões em que for solicitado;
- d. Imagem de tela do sistema com dados do contracheque do referido servidor.

Considerando a justificativa do gestor, bem como os dados no SIAPE, restou confirmada a ocorrência da falta de informação do valor da remuneração extra SIAPE. Em diálogo com o gestor da SRH, a equipe de auditoria informou que existe a necessidade de mais informações (atendimento total aos itens “a” e “b” da Solicitação de Auditoria nº 201405596/05) para aferição da totalidade dos valores recebidos pelo servidor desde sua cessão e cálculo dos valores recebidos indevidamente e possíveis de restituição ao erário. O gestor informou que tomará providências.

Considerando as informações e documentos disponíveis, restou evidenciada o registro não tempestivo da remuneração extra SIAPE do servidor de matrícula nº 20115-2074345. Contudo, o cálculo do prejuízo ao erário correspondente é impossibilitado em razão da não comprovação pela Unidade dos valores recebidos pelo servidor cedido ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Causa

O gestor de pessoal não cadastrou a remuneração extra SIAPE do servidor cedido ao Governo do Estado do Rio de Janeiro de maneira a criar a possibilidade do servidor receber uma remuneração total superior ao teto do serviço público. Os controles internos apresentaram falha na manutenção desta inconsistência em folha de pagamento por um período superior a 8 (oito) anos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 090/2014-GAB/SR/RO, de 16 de abril de 2014, a Unidade apresentou a seguinte justificativa:

“Foi informado pela chefia do SRH que as fichas financeiras foram solicitadas ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e estamos aguardando resposta, assim que obtivermos a resposta, anunciaremos a essa Auditoria.” (sic)

Análise do Controle Interno

A justificativa do gestor apresenta-se adequada ao fato apontado, mas por ser de implementação futura, não representa medida suficiente para corrigir a falha constatada.

Recomendações:



Recomendação 1: Obter, junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, as informações referentes a todos os valores recebidos pelo servidor decorrentes desse vínculo.

Recomendação 2: Havendo valores passíveis de restituição, adotar providências para devolução ao erário do valor pago indevidamente no período, comunicando ao servidor quanto à ocorrência da restituição e promovendo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2 MOVIMENTAÇÃO

2.2.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.2.1.1 INFORMAÇÃO

Ausência de implementação de políticas capazes de diminuir a deficiência de força de trabalho

Fato

Apesar de o gestor informar no Relatório de Gestão que a Unidade carece de pessoal, não foram identificadas ações que permitam a reposição de pessoal, tais como requisição de pessoal a outros órgãos e esferas e/ou solicitação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de autorização para concurso público para ingresso de novos servidores na carreira.

As 75 (setenta e cinco) nomeações do exercício, advindas de concurso público, não são suficientes para repor a redução do quantitativo de recursos humanos, posto que a Unidade possui 04 (quatro) servidores cedidos e, ainda, houve 75 (setenta e cinco) ocorrências de servidores removidos no exercício.

3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

3.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS

3.1.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Prorrogação de contrato sem comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada.

Fato

A Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Rondônia – SRDPF/RO, em 01/01/2013, assinou o contrato nº 02/2013, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, com a empresa inscrita no CNPJ nº 05.006.438/0001-09. O contrato teve vigência de 12 (doze) meses.

Em 12/08/2013 iniciaram as tratativas para prorrogação de vigência do contrato, visando à execução do serviço também para o exercício de 2014. Em 31/12/2013, o contrato recebeu o primeiro termo aditivo, prorrogando a sua vigência para 01/01/2014 a 01/01/2015.



Referente aos trâmites do processo para a prorrogação do contrato, foi juntada no processo Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitida em 29/11/2013, em que consta que a regularidade fiscal da empresa para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Receitas Estadual e Municipal apresentavam-se com prazo de validade vencidas.

Ao ser encaminhado o processo ao Núcleo de Assessoramento Jurídico da AGU para análise e parecer prévio, a AGU identificou que a regularidade fiscal do FGTS da empresa apresentava-se com prazo vencido, recomendando que fosse regularizada a situação da empresa antes da referida aditivação. Apesar da recomendação, a SRDPF/RO prorrogou o contrato sem verificar se a empresa apresentava-se regular com as suas obrigações fiscais.

A Lei 8.666/93 dispõe o seguinte sobre a regularidade fiscal das empresas contratadas:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;”

Sobre este assunto o TCU já se pronunciou em vários acórdãos, transcrevemos a seguir alguns exemplos:

“ Verifique mensalmente a manutenção, pelos contratados, durante toda execução do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas

quando da contratação, em atenção ao que dispõe o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, por afronta ao art. 195, §3º da Constituição Federal.”

Acórdão 2613/2008 Segunda Câmara

“ Anexe aos processos administrativos a impressão das consultas realizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), para fins de comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada,



conforme o disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993 e orientação da

IN/MARE nº 5/1995.”

Acórdão 591/2006 Segunda Câmara (Relação).

Causa

Fragilidades nos controles internos administrativos concernentes a gestão de execução dos contratos possibilitou a aditivção de contrato sem que a empresa apresentasse a Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF com prazo de validade vencido. Agravasse a situação pelo fato de que a Advocacia Geral da União identificou essa situação antes da efetiva prorrogação do contrato.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 090/2014 – GAB/SR/RO, de 16 de abril de 2014, o Departamento de Polícia Federal apresentou a seguinte manifestação para essa constatação:

“Foi informado pela responsável pela Gestão de Contratos que a empresa inscrita no CNPJ nº 05.006.438/0001-09 (contrato nº 002/2013) foi devidamente notificada e cientificada, no dia 29/11/2013, da necessidade de regularização das certidões vencidas, já que a Administração Pública não poderá contratar com inadimplentes. Dessa forma, certificou que não houve um único caso de prorrogação de contrato, sem que antes fosse averiguada a regularidade da situação fiscal da empresa junto ao SICAF.”

Análise do Controle Interno

Apesar de constar no processo e-mail encaminhado pelo gestor do contrato, em 29/11/2013, à empresa contratada para regularizar a sua situação fiscal, não consta, posteriormente a esta data, qualquer comprovação de regularização da situação fiscal pela empresa.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar melhorias nos controles internos administrativos de forma a garantir que as empresas contratadas cumpram efetivamente a determinação legal e contratual de manterem as condições de habilitação, evitando assim a prorrogação de contrato com empresas que não atendem a esse requisito.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201406823

Processo: 08475.001475/2014-52

Unidade Auditada: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RO

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Município - UF: Porto Velho – RO

Exercício: 2013

1. Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexos de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Pagamento mensal de complemento de subsídio em valor superior ao devido por manutenção de valor desatualizado. (item 3.2.1.1)

- Servidor cedido sem informação do valor da remuneração extra SIAPE entre o momento da cessão (dezembro de 2006) e o mês de fevereiro de 2014 (item 3.2.1.2)

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, disponível nas folhas 04 a 19 do processo, seja pela **regularidade**.

Porto Velho/RO, 28 de Maio de 2014.

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201406823

Processo: 08475.001475/2014-52

Unidade Auditada: Superintendência Regional no Estado de Rondônia

Ministério Supervisor: Ministério da Justiça

Município/UF: Porto Velho - RO

Exercício: 2013

Autoridade Supervisora: José Eduardo Cardozo – Ministro de Estado da Justiça

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresso opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rondônia apresentou no relatório de gestão de 2013 dados sobre os principais resultados alcançados na execução de suas ações finalísticas: 181 instituições financeiras vistoriadas, 40 vitórias em veículos especiais carro-forte, 130 vitórias em empresas de segurança privada, 6090 registros de armas de fogo, 10764 passaportes expedidos e 1234 inquéritos policiais instaurados, sendo relatados 1.170.

As principais constatações verificadas na gestão da Unidade Jurisdicionada referem-se a: falha na condução de pesquisas de preços em processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação; pagamento de subsídio em valor superior ao devido por manutenção de valor desatualizado; e ausência de atualização de valores no SIAPE na cessão de servidores.

Fragilidades nos controles internos administrativos concernentes à gestão de contratos, aquisições de bens e serviços no âmbito da Unidade e na gestão de recursos humanos revelam-se como causas associadas às constatações mencionadas. Com o intuito de solucioná-las, foi recomendado à Unidade realizar melhorias nos controles internos administrativos concernentes à gestão de contratos, aquisições de bens e serviços e gestão de pessoas.

Não foi objeto de exame a análise do cumprimento das recomendações emitidas pela CGU até o exercício de 2013, conforme ajuste de escopo realizado nos termos do §6º da Decisão Normativa TCU nº 132/2013.

Em relação à avaliação da consistência dos controles administrativos pertinentes à gestão de pessoas, verificou-se que a Unidade Jurisdicionada apresenta fragilidades nos mecanismos de identificação dos riscos, principalmente aqueles ligados à gestão da folha de pagamento e da força de trabalho da UJ. Na área de gestão de compras e contratações, foram relatadas as seguintes fragilidades associadas aos componentes: ausência de identificação de eventos internos e/ou externos em relação à UJ que impactam no alcance dos objetivos (avaliação de riscos); e ausência de indicadores (informação e comunicação).

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.